PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº523, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Município de Carneirinho a adquirir imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado adquirir o imóvel urbano, situado na Sede do Município, abaixo descrito:

Lote 17 da Quadra 31 com 300 m2, de frente com a Rua Quatro, medindo 15,00 metros do cruzamento da Avenida José Ambrósio de Queiroz, com a Rua Quatro. Pela frente, confronta com a Rua Quatro, medindo 15,00 metros; igual medida aos fundos, confrontando com o lote 19; de um lado confrontando em 20,00 metros com o lote 18; igual medida do outro lado, confrontando com o lote 16.
Avaliado por R$10.000,00 (dez mil reais)

Benfeitorias: 97,95 m2 de área edificada, constituída de 01 alpendre, 01 garagem, 01 área de serviço, 02 quartos, 01 sala, 01 BWC, 01 copa e 01 cozinha, construção em alvenaria de tijolo pó-de-mico, revestimento interno e externo de látex/óleo, esquadrias de madeira e ferro, piso cimentado, forro inexistente, cobertura de fibroc./simples e telha de barro cerâmico, instalação sanitária interna simples, instalação elétrica aparente.
Avaliado por R$15.000,00 (quinze mil reais).

Proprietário: Marcondes Alves de Queiroz
Matricula: 18.137 – CRI de Iturama/MG

Art. 2º - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e se destina a instalação de unidades da administração.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição do imóvel, citados no artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão à conta da municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de setembro de 2.002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária